



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0005267/2023-98

EDITAL 03/2023 - PIBIC/CNPq/UEMG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos interessados em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), para a solicitação de Bolsas de Iniciação Científica.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Objetivo geral

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEMG) busca contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes de graduação do Ensino Superior.

1.2. Objetivos específicos

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Promover a formação de discentes de graduação no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- d) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência de discentes na Pós-Graduação.

2. DO EDITAL

2.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até **28 (vinte e oito)** Bolsas de Iniciação Científica.

2.1.1. As Bolsas serão destinadas às Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme a Portaria MCTI nº 5.109/2021 (Chamada CNPq nº 21/2022).

2.2. As propostas elaboradas e apresentadas ao presente Edital deverão ser submetidas por docentes **em exercício de cargo efetivo**, com **título de doutor(a)**, das diferentes Unidades Acadêmicas da UEMG, a saber: Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá, do *Campus* BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e

Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.3. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, **no máximo, 01 (uma) proposta inédita**, conforme Itens 2.3.1 e 2.3.2, ou de **renovação**, conforme Item 2.4.

2.3.1. As propostas que foram submetidas aos Editais 01/2023 - PIBIC/FAPEMIG/UEMG e 02/2023 - PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG **não** poderão ser submetidas ao presente Edital.

2.3.2. Considera-se **proposta inédita** aquela que **não** foi contemplada com Bolsas de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Bolsa de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Bolsa de Produtividade em Pesquisa, gerenciadas pela PROPPG, e/ou Bolsas gerenciadas pela PROEX, pela PROGRAD e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.4. No caso de renovação, poderão ser submetidos exclusivamente projetos de pesquisa contemplados com Bolsa de Iniciação Científica no **Edital 03/2022 - PIBIC/CNPq/UEMG**, conforme descrito no Item 5.2 e seus Subitens.

2.5. É permitida a submissão da mesma proposta para concorrência simultânea aos Editais 03/2023 - PIBIC/CNPq/UEMG e 04/2023- PIBIC-Af/CNPq/UEMG, desde que o(a) discente candidato(a) à Bolsa de Iniciação Científica, cumpra os requisitos estabelecidos nos Editais.

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma proposta o conjunto:

3.2. **Projeto de Pesquisa inédito e Plano de Trabalho para o(a) bolsista** (em arquivo único .PDF).

3.3. No caso de renovação, **Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho** para o(a) bolsista e **Relatório**, conforme descrito no Item 5.2.

3.3.1. O Plano de Trabalho para o(a) bolsista deverá explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período de **06 a 26 de junho de 2023**, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/7ekDzXRfwZ>.

4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 45 min (vinte e três horas e quarenta e cinco minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho para o(a) bolsista (sem qualquer identificação de autoria).

II - Currículo lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

III - Ficha de Avaliação da Produção Docente **dos anos de 2018 a 2023** preenchida pelo(a) proponente, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos, conforme critérios definidos no Item 12.8 e seus

Subitens.

a) Para proponentes que tiveram **um período de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2017 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

b) Para proponentes que tiveram **dois ou mais períodos de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2016 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

IV - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo I).

V - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo II).

4.4.1. Os documentos dos incisos III, IV e V encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2476-2023>

4.5. Em caso de **Renovação** do Projeto de Pesquisa, o(a) proponente deverá anexar, via *upload*, os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa aprovado no **Edital 03/2022 - PIBIC/CNPq/UEMG** (sem qualquer identificação de autoria).

II - **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora, explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e **Plano de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 12 (doze) meses.

III - Currículo lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

IV - Ficha de Avaliação da Produção Docente **dos anos de 2018 a 2023** preenchida, inclusive o cabeçalho, com a indicação da área do conhecimento, sob pena de indeferimento da inscrição.

a) Para proponentes que tiveram **um período de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2017 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

b) Para proponentes que tiveram **dois ou mais períodos de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2016 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

V - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo I).

VI - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo II).

4.5.1. Os documentos dos incisos IV, V e VI encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2476-2023>.

4.6. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.7. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

4.8. Será considerada a última submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.9. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.10. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.11. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho e o Relatório não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

- I - Título do Projeto de Pesquisa.
- II - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq.
- III - Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), definidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021, conforme Item 6 desse Edital.
- IV - Resumo e palavras-chave.
- V - Introdução com fundamentação teórica.
- VI - Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa.
- VII - Objetivo geral e específicos.
- VIII - Materiais e Métodos.
- IX - Resultados esperados.
- X - Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação.
- XI - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa.
- XII - Referências.

5.2. Os Projetos de Pesquisa poderão ser desenvolvidos em até **2 (dois) Editais consecutivos**, gerenciados pela PROPPG.

5.3. Os Projetos de Pesquisa contemplados com bolsa no **Edital 03/2022 - PIBIC/CNPq/UEMG** podem ser pleiteados para a primeira renovação.

5.3.1. Para obter a renovação o(a) proponente, deverá submeter:

5.3.1.1. Projeto de Pesquisa aprovado, pela primeira vez no **Edital 03/2022 - PIBIC/CNPq/UEMG**.

5.3.1.2. **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e **Plano de Trabalho**, incluindo

justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 12 (doze) meses.

6. DAS ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS

6.1. Os Projetos de Pesquisa **devem, obrigatoriamente, apresentar grau de aderência** as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), definidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021, **essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do Projeto de Pesquisa submetido ao presente Edital.**

6.1.1. Projetos que não apresentarem aderência as Áreas Prioritárias do MCTI, não poderão concorrer ao presente Edital.

6.2. As Áreas de Tecnologia Prioritárias, são:

I - **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

II - **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

III - **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

IV - **Tecnologias para Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

V - **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

VI - **Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação**, nos seguintes setores: Ensino de Ciências; Educação Empreendedora; e Comunicação Social.

VII - **Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais**, de acordo com a Chamada CNPq nº 21/2022, são também prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

7. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Ser docente em **exercício de cargo efetivo** com **título de doutor** validado nacionalmente.

7.3. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

7.4. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

7.5. Estar adimplente com os Programas de pesquisa coordenados pela

PROPPG no momento da implementação da bolsa.

7.6. Estar cadastrado no diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UEMG, como líder ou pesquisador.

7.7. É vedado orientar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, em observação à Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

8. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

8.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.

8.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do Projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

8.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) discente bolsista, conforme a normativa do CNPq.

8.3.1. Caso haja impedimento à continuidade da orientação do(a) discente bolsista, o projeto e a Bolsa de Iniciação Científica serão cancelados, nos termos da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

8.3.2. No casos previstos no Subitem 8.3.1 é vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s).

8.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

8.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

8.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

8.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento da bolsa de Iniciação Científica ao(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

8.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.

8.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.

8.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, indicado no Regulamento do Seminário e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

8.11. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parciais e Finais.

8.12. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.

8.13. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.

8.14. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo CNPq, conforme a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, citando exclusivamente como "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq" ou como "National Council for Scientific and Technological Development - CNPq", nas publicações científicas, em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos com as seguintes expressões no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq" ou "O presente trabalho foi realizado com apoio do National Council for Scientific and Technological Development - CNPq";

b) se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq - Brasil" ou "Scientific Initiation do CNPq - Brazil".

8.15. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios de pesquisa.

8.16. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

8.17. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

8.17.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

9. DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa e **não estar cursando o último período do curso** no momento da sua implementação.

9.2.1. No caso de discente irregular matriculado(a) no último período, o orientador(a) deverá anexar declaração assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso, indicando as disciplinas a serem cursadas até o final da vigência da bolsa.

9.3. Comprovar por meio de histórico escolar atualizado o seu desempenho acadêmico igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, **no último semestre concluído.**

9.3.1. Discentes que estiverem cursando o primeiro período do curso não precisam apresentar o histórico escolar.

9.3.2. Para alunos que ingressaram por meio de transferência ou de obtenção de novo título, não sendo possível comprovar o desempenho acadêmico do curso atual da UEMG, deverá ser anexado o histórico escolar assinado e carimbado pela instituição/curso anterior, de acordo com o Item 9.2 e 9.2.1.

9.3.3. Não ter mais de 2 (duas) reprovações no segundo semestre acadêmico de 2022 comprovado por meio de histórico escolar, exceto para alunos no primeiro período.

9.4. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2023 até a data da implementação da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, indicando o vínculo com a Universidade do Estado de Minas Gerais.

9.5. Não possuir vínculo empregatício.

9.6. Não “acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres (RN-017/2006 do CNPq)”.

9.7. Comprovar por meio de Declaração de Não Acúmulo e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III), não ser beneficiário(a) de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, Bolsa de Ensino ou Bolsa de Extensão concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.

10. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

10.1. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.

10.2. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do(a) docente.

10.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), os relatórios Parcial e Final.

10.4. Fazer referência à sua condição de bolsista e do apoio recebido pelo CNPq em todas as publicações e trabalhos apresentados.

10.5. Participar do **Seminário de Pesquisa e Extensão**, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente Edital.

10.5.1. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PROPPG e com o CNPq (RN-017/2006 do CNPq).

10.6. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.

10.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

11. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderá ser vinculada, **no máximo, uma bolsa** neste Edital.

11.2. A Bolsa de Iniciação Científica será paga pelo CNPq em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos e reais), a depender da data de implementação da mesma.

11.2.1. O pagamento das parcelas está condicionado à:

a) liberação de recursos financeiros pelo CNPq e;

b) confirmação mensal, pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

11.3. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do(a) orientador(a).

11.4. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.

11.5. A confirmação da frequência do(a) bolsista deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada unidade, **até o último dia útil de cada mês.**

11.5.1. É de total responsabilidade do(a) orientador(a), a realização de pagamentos devidos que ocorrerem por atraso na comunicação de situações como infrequência, substituições ou cancelamentos à PROPPG.

11.5.2. O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade e cabe ao(à) docente regularizar qualquer situação junto a PROPPG e ao CNPq.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para fins deste Edital, denominam-se:

12.1.1. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

12.1.2. **Propostas contempladas:** propostas classificadas que receberão bolsas.

12.2. Conforme determinado pelo CNPq, as propostas submetidas a este Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por docentes da UEMG, e pelo Comitê Externo de Pesquisadores, formado por docentes de outras instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.

12.3. Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa, bem como o Plano de Trabalho e a Produção Científica, Tecnológica e Artística do docente.

12.4. A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

| | Detalhamento | Pontuação Máxima por Item |
|--|--|----------------------------------|
| | Padrão na formatação do texto, citações e referências (o uso da ABNT não é obrigatório, mas a regra selecionada pelo(a) proponente deve ser constante ao longo do texto). Bibliografia atualizada e pertinente ao problema estudado. Escrita científica adequada (o texto deve seguir as regras gramaticais, ortográficas e de concordância). Clareza e pertinência na exposição do problema/objeto e dos objetivos e/ou hipóteses. | 10 |
| | Mérito e/ou relevância acadêmica, social e/ou ambiental do tema do projeto/objeto de estudo. Caráter original e/ou inovador do projeto (em caso de propostas que tem como natureza o avanço do conhecimento, deve haver | |

| | | |
|--------------------------------|---|-----------|
| I - Projeto de Pesquisa | a indicação da lacuna ou carência no conhecimento. Em caso de propostas que tem como natureza avanço tecnológico, deve haver a indicação do tipo de aplicação que se pretende desenvolver, a tecnologia ou know-how). | 15 |
| | Metodologia da proposta adequada para alcançar os objetivos propostos e/ou testar as hipóteses, demonstrando que o projeto será desenvolvido de forma eficaz e eficiente (em caso de projetos experimentais o delineamento amostral, incluindo número de amostras, repetições, entre outros devem ser suficientes. As análises estatísticas devem ser propostas e adequadas ao delineamento utilizado. No caso de pesquisas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a metodologia deve estar em conformidade com os objetivos propostos. A pesquisa deve apresentar o recorte temporal e os procedimentos de coletas de dados, caso sejam necessários. Partindo de pressupostos teóricos, os procedimentos de análises devem ser claros. No caso de categorias de análises elas devem indicar vínculo a algum método ou aporte teórico. A proposta deve apresentar as informações suficientes para ser replicada. Condições de Execução do Projeto (a proposta apresentada deve assegurar que as condições de execução do projeto - material permanente e de consumo, equipamento, espaço e outras condições necessárias - estão garantidas). Adequação do cronograma em relação a execução do projeto. | 15 |
| | Resultados esperados que demonstrem avanço no conhecimento científico e/ou avanço no conhecimento tecnológico. Produtos previstos (artigos, resumos e apresentações em congressos, minicursos, entre outros) condizentes com a proposta para a Bolsa de Iniciação Científica. | 10 |
| | Pontuação Máxima | 50 |

| | Detalhamento | Pontuação Máxima por Item |
|------------------------------|--|----------------------------------|
| II- Plano de Trabalho | O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade de iniciação científica, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com a duração da bolsa. O plano de trabalho deve demonstrar que o bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo de iniciação científica. | 5 |
| | Pontuação Máxima | 5 |

| III - Produção Científica, Tecnológica e Artística | |
|--|---------------------------------|
| Detalhamento | |
| Para o item "a" considerar a "Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020" da Plataforma Sucupira. | |
| a) Publicações e patentes | Pontuação por publicação |

| | |
|---|---|
| Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2 | 5,0 |
| Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4 | 4,0 |
| Artigo publicado em revista Qualis B1 | 3,5 |
| Artigo publicado em revista Qualis B2 | 3,0 |
| Artigo publicado em revista Qualis B3 | 2,5 |
| Artigo publicado em revista Qualis B4 | 2,0 |
| Artigo publicado em revista Qualis C | 1,5 |
| Artigo publicado em periódico indexado ^[1] | 2,0 |
| Artigo publicado em periódico da UEMG | 2,0 |
| Livro publicado (com ISBN) | 2,5 |
| Capítulo de livro publicado (com ISBN) | 2,0 |
| Criação de obra artística ^[2] | 2,0 |
| Apresentação de obra artística ^[3] | 0,5 |
| Produção de evento cultural ou artístico ^[4] | 1,0 |
| Patente concedida | 4,0 |
| Patente depositada | 3,0 |
| Produto registrado no órgão competente | 2,5 |
| Subtotal A (máximo 19 pontos) | |
| b) Publicação em anais de eventos científicos | Pontuação por resumo ou trabalho |
| Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional | 1,0 |
| Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional | 1,5 |
| Trabalho completo publicado no país | 1,5 |
| Trabalho completo publicado no exterior | 1,5 |
| Subtotal B (máximo 2 pontos) | |
| c) Participação e organização de eventos acadêmicos | Pontuação por evento |
| Participação em eventos acadêmicos nacionais | 0,5 |
| Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais | 1,0 |
| Subtotal C (máximo 4 pontos) | |
| d) Orientações e supervisões concluídas | Pontuação por discente |
| Orientação de doutorado | 1,0 |
| Co-orientação de doutorado | 0,5 |
| Orientação de mestrado | 0,75 |
| Co-orientação de mestrado | 0,5 |
| Orientação de Bolsista de Iniciação Científica | 0,5 |
| Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG | 0,5 |
| Subtotal D (máximo 6 pontos) | |
| e) Participação como membro titular da banca examinadora | Pontuação por banca |
| Defesa final de doutorado | 1,5 |
| Qualificação de doutorado | 1,0 |
| Defesa final de mestrado | 1,0 |
| Qualificação de mestrado | 1,0 |
| Trabalho de conclusão de curso de graduação | 0,5 |
| Trabalho de conclusão de curso de especialização | 0,5 |
| Subtotal E (máximo 6 pontos) | |
| f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG | Pontuação por atividade e ano |
| Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica | 1,5 |

| | |
|--|--------------------------------------|
| Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG | 0,5 |
| Subtotal F (máximo 6 pontos) | |
| g) Participação em atividades internacionais | Pontuação por atividade e ano |
| Participar em eventos científicos de caráter internacional ^[5] | 0,2 |
| Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG ^[6] | 0,3 |
| Subtotal G (máximo 2 pontos) | |
| TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos) | |

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

[2] Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção - 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv - 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico - organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. - 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional - 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG - 0,3 por item.

12.5. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

| Item | Pontuação mínima | Pontuação máxima |
|--|------------------|------------------|
| I - Projeto de Pesquisa | 34 | 50 |
| II - Plano de Trabalho | 3 | 5 |
| III - Produção Científica, Tecnológica e Artística | 8 | 45 |
| Total | 45 | 100 |

12.6. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação científica.

12.7. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

12.8. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos de **2018 a 2023** e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos.

12.8.1. Para proponentes que tiveram **um período de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2017 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

12.8.2. Para proponentes que tiveram **dois ou mais períodos de licença**

maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2016 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

12.9. Em nenhum caso, os Projetos dos(as) docentes poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

12.10. Em relação à pontuação de Bolsistas de Produtividade CNPq, conforme as normas estabelecidas pelo órgão de fomento, "os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica" (RN-017/2006).

12.10.1. O(a) docente proponente que declarar a condição de Bolsista de Produtividade do CNPq, por meio de algum documento comprobatório, de bolsa vigente nessa categoria receberá, automaticamente, os **45 pontos de Produção em CT&A**.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

13.1. A classificação das propostas será conforme a pontuação do Item 12.5, listadas e agrupadas de acordo com as Áreas de Tecnologias Prioritárias.

13.2. O número de propostas a serem contempladas com bolsas em cada Área de Tecnologia Prioritária será distribuído, conforme fórmula abaixo, garantindo uma bolsa para cada área.

$$\text{N}^\circ \text{ de bolsas na Área de Tecnologia Prioritária "X"} = 1 + ((\text{N}^\circ \text{ de bolsas do Edital}) - 7) * (\text{N}^\circ \text{ total de propostas Classificadas na Área Prioritária "X"}) / (\text{N}^\circ \text{ total de propostas Classificadas em todas as Áreas})$$

13.3. Em cada Área de Tecnologia Prioritária, as propostas serão classificadas da maior para a menor, de acordo com a pontuação total.

13.3.1. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- c) Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- d) Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2022);
- e) Maior idade.

13.4. Será concedida apenas uma Bolsa de Iniciação Científica por docente orientador(a) e por Projeto de Pesquisa.

13.5. Concluída a distribuição de bolsas caso ainda haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas na Área de Tecnologia Prioritária com o maior número de propostas classificadas.

13.6. Em todas as etapas, as propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão da Bolsa de Iniciação Científica.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. A **Publicação Preliminar das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **05 de julho de 2023**.

14.2. Poderão ser interpostos recursos contra a **Publicação Preliminar das Inscrições**, nos dias **06 e 07 de julho de 2023**, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

14.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **14 de julho de 2023**.

14.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das **propostas classificadas**, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **09 de agosto de 2023**.

14.5. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, nos dias **10 e 11 de agosto de 2023**, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

14.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

14.6.1. Recursos ou solicitações de reconsiderações enviados intempestivamente, não serão analisados;

14.7. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.

14.8. Não serão aceitos recursos:

I - Enviados por outros meios que não o descrito no Item 14.2 e/ou 14.5.

II - Interpostos fora do prazo estabelecido.

III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

14.9. O **Resultado Final**, com a relação das **propostas contempladas com bolsas**, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **28 de agosto de 2023**.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.1. A indicação do(a) discente(a) bolsista é de responsabilidade do(a) orientador(a) e ocorrerá em até **07 (sete) dias úteis** em conformidade com o Cronograma do Edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado quando da divulgação do Resultado Final.

15.2. O(A) docente contemplado(a) com Bolsa de Iniciação Científica, deverá anexar ao Formulário de Indicação, via *upload*, em formato .PDF, os seguintes documentos de forma legível:

I - Cópia de documento que conste o CPF do(a) bolsista.

II - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz /UEMG).

III - Cópia do Histórico Escolar do(a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz/UEMG), com exceção para discentes do primeiro período.

IV - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III).

15.3. Após a submissão da documentação, cada bolsista receberá pelo e-mail cadastrado no Lattes, o Termo de Aceite da Bolsa e, **mediante o preenchimento eletrônico e aceite do Termo, o(a) bolsista será automaticamente incluído na folha de pagamento do CNPq.**

15.3.1. A implementação da bolsa só será efetivada se o (a) discente assinar devidamente o Termo de Compromisso na Plataforma Carlos Chagas.

15.4. No momento da implementação da bolsa, poderá ser solicitada a substituição do(a) bolsista indicado(a), no caso restrito de o(a) mesmo(a) declarar não possuir mais interesse em permanecer na condição de bolsista de Iniciação Científica.

15.5. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a) na mesma área de conhecimento ou na ausência deste, passará para ampla concorrência.

15.5.1. Em hipótese nenhuma, serão efetuados pagamentos anteriores à data-limite nos casos de remanejamento de bolsa.

15.6. Os pesquisadores, docente(s) deve cadastrar o bolsista em orientações em andamento no Currículo Lattes, imediatamente após divulgação do Resultado Final do Edital na página da UEMG.

16. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

16.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

16.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **último dia útil de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

16.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

16.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

16.3.1. A solicitação para a substituição do(a) bolsista deverá ocorrer até o último dia útil de cada mês.

16.3.2. A substituição deverá ser realizada por meio da documentação indicada no formulário próprio, disponibilizado na página da PROPPG, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante.

16.3.3. Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo.

16.3.4. Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento.

16.4. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **último dia útil de cada mês**, a documentação de substituição de bolsista(s) ou de cancelamento de bolsa(s), quando for o caso.

16.4.1. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na PROPPG.

16.5. Caberá ao(à) bolsista a devolução ao CNPq de valores recebidos

indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

16.6. O(A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

16.7. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **último dia útil de cada mês**, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

17. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

17.1. **Compete ao(à) bolsista**, sob a orientação do(a) docente, elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

17.1.1. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa.

17.1.2. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas.

17.2. **Compete ao(à) Docente Orientador(a)** encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.

17.2.1. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) bolsista.

17.2.1.1. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o Comprovante de Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

17.2.1.2. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o Comprovante de Submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), da UEMG.

17.2.2. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados.

17.2.2.1. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

17.2.2.2. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.

17.3. A emissão da declaração de participação na Iniciação Científica, para docentes e bolsistas, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de relatórios de cancelamento/substituição.

18. DO CRONOGRAMA*

| Etapas | Data/prazo |
|---|-------------------------------|
| Período de submissão das propostas | 06 a 26 de junho |
| Publicação Preliminar das Inscrições | 05 de julho |
| Período para interposição de recursos contra a Publicação Preliminar das Inscrições | 06 e 07 de julho |
| Divulgação das Inscrições Homologadas | 14 de julho |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 09 de agosto |
| Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar | 10 e 11 de agosto |
| Divulgação do Resultado Final | 28 de agosto |
| Período para indicação de Bolsistas | 29 de agosto a 06 de setembro |
| Implementação das Bolsas | 01 a 12 de setembro |
| Início das pesquisas | 12 de setembro |

*A qualquer tempo o presente Cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Declaração de Condições de Execução do Projeto.
- II - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a).
- III - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente Edital serão realizadas por meio da Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica do(a) proponente.

20.2. O não atendimento de qualquer item previsto neste Edital implicará na desqualificação da proposta, em qualquer etapa do processo.

20.2.1. A disposição de informações inverídicas acarretará na desclassificação da proposta.

20.2.2. Ao realizar a submissão de propostas, discentes e docentes declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste Edital.

20.3. **A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

20.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** e/ou do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

20.5. Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

Prof. Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/UEMG)

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Declaração de Condições de Execução do Projeto

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu _____, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa _____, ao **Edital nº 03/2023 - PIBIC/CNPq/UEMG**, pelo(a) orientador(a) _____ nas dependências da Unidade _____, disponibilizando ao(à) discente bolsista, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(Cidade), _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do(a) Diretor(a) ou Chefe de Departamento:

MASP:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Materiais:

Anexo II - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a)

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de nacionalidade _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica _____, declaro estar ciente dos termos do **Edital nº 03/2023 - PIBIC/CNPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) discente bolsista indicado(a) ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEMG).

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

Anexo III- Declaração de Não Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em , selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, **Edital nº 03/2023 - PIBIC/CNPq/UEMG**, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de estágio e não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) discente

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 05/06/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63955351** e o código CRC **BA76A8EF**.

